

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

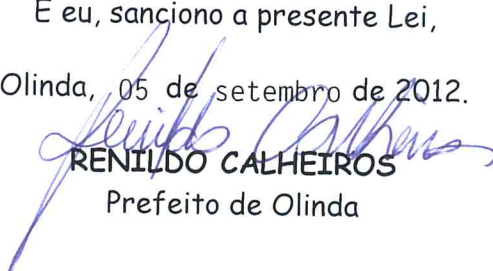
LEI nº 5790/2012

Institui o Dia Municipal dos Blocos
Líricos no calendário oficial do
município de Olinda.

A Câmara Municipal de Olinda decreta,

E eu, sanciono a presente Lei,

Olinda, 05 de setembro de 2012.


RENILDO CALHEIROS

Prefeito de Olinda

Art. 1º Fica instituído o dia 06 de setembro no calendário oficial do
Município de Olinda como o **DIA MUNICIPAL DOS BLOCOS LÍRICOS**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 07 de agosto de 2012.


MARCELO DE SANTANA SOARES

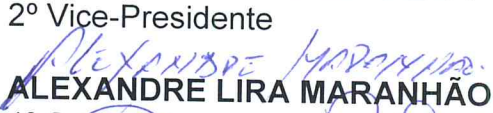
Presidente

MARCELO SANTA CRUZ

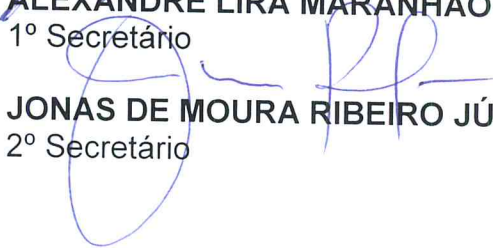
1º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA

2º Vice-Presidente


ALEXANDRE LIRA MARANHÃO

1º Secretário


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR

2º Secretário